



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 445/2017

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 44/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**, estabelecida na cidade de Chapecó/SC, Acesso Plinio Arlindo De Nes, 1801 D - CEP: 89810-460 - Bairro: Belvedere, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.873.674/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Quatorze de Agosto, 1133 - CEP: 89804-021-: Bairro Presidente Medici, na cidade de Chapecó/SC, portador do CPF: 524.910.809-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade** sob o nº. 44/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA A ACESSO PLINIO A. DE NES Nº 1801-D, BAIRRO BELVEDERE, CHAPECÓ – SC CNPJ Nº 02.873.674/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONserto DO BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MOTOR HIDRAULICO EIXO CHAVETADO	UN	1.00	3.843,00	3.843,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DA PEÇA	US	1.00	680,00	680,00
Total RS.....					4.523,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, (20/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, (20/01/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e



devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 44/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 44/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 44/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 23/10/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
ANTONIO ADELAR CERVEIRA
CPF N.º. 524.910.809-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 445/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2581/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de 95.000,00 (Noventa e cinco mil, reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano da dois mil e dezesseis, 54º ano da emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2017

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ato nº, Autorização, Crédito adicional, Despesa, Escopo, Nº, Ano, Previsto, Realizado. It lists various budget items and their financial details.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SERVIÇOS DE CAMARIM, LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E LANÇAMENTO DAS FESTIVIDADES NATALINAS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 13 de novembro de 2017; Hora: até as 13 horas e 30 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de novembro de 2017; Hora: até as 13 horas e 40 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA DEPARTAMENTO DE ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 14 de novembro de 2017; Hora: até as 10 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de novembro de 2017; Hora: até as 10 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA DEPARTAMENTO DE ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 14 de novembro de 2017; Hora: até as 14 horas e 00 minutos, Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de novembro de 2017; Hora: até as 14 horas e 10 minutos, Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 041/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO, PARA SHOW A SE REALIZAR NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTIVOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO: EMPRESA CONTRATADA: M. J. DA SILVA - SOM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.071.762/0001-56, sediada na Avenida Ramalho Silva, nº 1125, Barracão, Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Marcio Jose da Silva, portador do CPF nº 018.431.989-75 e do RG sob nº 6.232.040-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (LICITAÇÃO). A execução e vigência serão de 3 (três) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais); RECONHECIMENTO: 25 de outubro de 2017, por Marcio Besson Figueira, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 25 de outubro de 2017, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrao de publicação do Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 175/2017
Termo Aditivo nº 101/2017 - Valma Caminhões e Máquinas LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.856.514/0001-92
Termo Aditivo nº 109/2017 - A. A. Dias Transportes LTDA - ME, CNPJ nº 03.261.847/0001-18
Termo Aditivo nº 110/2017 - Olibus - Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08
Termo Aditivo nº 114/2017 - Jucelaci Caros Transportes LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 02.046.545/0001-64
Contrato nº 143/2017 - M. J. da Silva - Som - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.071.762/0001-56
Contrato nº 144/2017 - Associação Tompóutca Renascer de Dois Vizinhos, CNPJ/MF nº 21.397.877/0001-38
Primeiro Termo de Acoplamento ao Contrato nº 032/2014 - Charlos Antônio Faustino 05662170981 - MEI, CNPJ nº 19.543.153/0001-85
Primeiro Termo de Acoplamento ao Contrato nº 026/2016 - Charlos Antônio Faustino 05662170981 - MEI, CNPJ nº 19.543.153/0001-85
Primeiro Termo de Acoplamento ao Contrato nº 026/2016 - Olibus - Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08
Primeiro Termo de Acoplamento ao Contrato nº 060/2013 - Jucelaci Caros Transportes LTDA - ME, CNPJ nº 02.046.545/0001-64
Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na Integra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2015

Table with columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FÓRUM. It details the contract terms for the second addendum.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2017

Maurício Baul
Prefeito Municipal

ERRATA

Por um lapso da Editora Jornal do Beltrão SA a publicação abaixo deveria estar sendo publicada na edição nº 6.314 do dia 25 de setembro de 2017. Em função do nosso equívoco, o documento está sendo corretamente divulgado na edição nº 6.317 do dia 28 de outubro de 2017.

Editora Jornal do Beltrão SA

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna públicas suas farsa realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2017, nos dependências da Prefeitura Municipal, sala e Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário em geral e aparelhos domésticos em atendimento a secretaria de assistência social com recurso Estadual do programa Piso Paranaense de assistência social (PPAS) e recurso Federal Programa Interamericano do projeto social básica (SUIAS). Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o modelo base do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de Outubro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado pelo e-mail licitacao@salto(lontra).pr.gov.br. Salto do Lontra, 24 de outubro de 2017.

Maurício Baul
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. It lists various budget items and their financial details.

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo de alteração, Previsto, Realizado. It lists various budget items and their financial details.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1472

Página 48 / 056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Decreto nº 2582/2017

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2017, voltando suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – Nos serviços essenciais, deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Revogam-se as Disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod251417

Portaria nº 1441/2017

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Anelize Balotin.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora ANELIZE BALOTIN, matrícula funcional n.º 339-1, portadora do CPF nº 058.578.079-05, ocupante do cargo Efetivo de Cirurgião Dentista (40 horas), lotada junto ao Departamento de Saúde, no período de 04 de novembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod251416

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/11/2017 até as 10h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL MÉDICO COMPROVADAMENTE CAPACITADO A REALIZAR EXAMES DE ULTRASSOM DE ABDÔMEN TOTAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE -PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 14/11/2017 às 10h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 27/10/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod251216

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 445/2017–Inexigibilidade Nº. 44/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI–CNPJ nº. 02.873.674/0001-26
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONSERTO DO BRITADOR MÓVEL PERTENCENTE A A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais)
Prazo de vigência/ execução	até 90 (noventa) dias, (20/01/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 446/2017–Pregão Nº. 180/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J.C CORREA ALVES & CIA LTDA EPP–CNPJ nº. 03.676.002/0001-93
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VIGAS DE EUCALIPTO TRATADO, PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentas e cinquenta reais)
Prazo de vigência/ execução	18 Meses, (22/04/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 447/2017–Pregão Nº. 180/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SALETE MARTINELLI MADEIRAS ME–CNPJ nº. 12.014.626/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VIGAS DE EUCALIPTO TRATADO, PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 117.835,00 (cento e dezessete mil, oitocentas e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (22/04/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 448/2017–Pregão Nº. 181/2017

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO MALINSKI – EPP–CNPJ nº. 79.146.668/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA E BENEFICIADA COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 70.414,00 (setenta mil, quatrocentos e quatorze reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (22/04/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 449/2017–Pregão Nº. 181/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA–CNPJ nº. 79.864.336/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA E BENEFICIADA COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 70.510,00 (setenta mil, quinhentos e dez reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (22/04/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 450/2017–Pregão Nº. 183/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Terra Viva Comercio e Representações Eireli EPP–CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDAS DESSECANTES A SEREM UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 83.845,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (23/04/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 451/2017–Pregão Nº. 184/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAIXA DE CÂMBIO DOS CAMINHÕES F-14000, RECUPERAÇÃO DE PISTÕES HIDRÁULICOS DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (24/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 452/2017–Pregão Nº. 184/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, (24/10/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 453/2017–Processo dispensa Nº. 61/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDREATA MEDICAMENTOS LTDA – EPP–CNPJ nº. 82.027.335/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA – EPP–LOCALIZADA A RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG Nº 1652 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO–PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 82.027.335/0001-68, PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Prazo de vigência	12(doze) meses, 20/10/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/10/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 454/2017–dispensa Nº. 62/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGOSTINI & AGOSTINI LTDA–ME–CNPJ nº. 18.057.301/0001-17
Objeto	REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA PARA O CONSERTO DO CABEÇOTE DO MOTOR DO CAMINHÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS PLACAS ARJ 5292 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 7.724,90 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	até 20/12/2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 455/2017–Pregão Nº. 179/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JULIO CESAR EGER–CNPJ nº. 28.715.614/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 24.925,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	18 Meses, (25/04/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/10/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 456/2017–Pregão Nº. 179/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER–CNPJ nº. 28.841.246/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS, DESMONTAGEM E MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3986578200